

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023**  
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00000706-30**

**OBJETO:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de **Sistema de Registro de Preços** descrito no objeto.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - **Cadastramento Unificado de Fornecedores**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O credenciamento de seus representantes no cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> “**COMPRASNET**” por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**A empresa interessada deverá conhecer os termos do Sistema através do MANUAL DO FORNECEDOR disponibilizado na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 29/11/2023

**INÍCIO DA SESSÃO**

Horário/Data
A partir das 09h00 do dia 12/12/2023

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Pregoeira responsável:** MARILDA LARA e **Equipe de Apoio:** Rafael Queiroga, nomeados pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023, no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

---

**OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

1.1. Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

1.3. Valor total estimado **R\$ 403.560,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta reais)**.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado;

2.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018

2.1.2.1. O registro no SICAF, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. ACESSO AO “COMPRASNET” / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME**

3.1. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O sistema eletrônico poderá ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no sistema que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.6.1. O registro no sistema, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.9. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 9.8.7 na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao SISG.

### **4. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

4.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.3. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

#### **4.4. IMPUGNAÇÕES**

4.4.1. Os pedidos de IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados até o terceiro dia útil anterior a sessão de abertura;

4.4.2. As impugnações serão decididas pela Autoridade subscritora do edital e respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.

4.4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

4.4.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **4.5. ESCLARECIMENTOS**

4.5.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior a sessão de abertura.

#### **5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

5.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

#### **6. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**6.2.1. Fora da etapa de lances**, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**6.2.2. Durante a etapa de lances**, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos;

7.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

**7.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4. O valor de **redução mínima** entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item e será indicado no Sistema COMPRASNET;

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**7.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o subitem 7.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, automaticamente pelo Sistema, observadas as seguintes regras:

**7.6.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**7.6.2.** Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

**7.6.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1;

**7.6.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não há direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.10.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**7.11.** Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo proposto no **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;

**7.12.** Deverá ser entregue, logo após a aceitabilidade do preço, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, os seguintes documentos:

**7.12.1.** Proposta, conforme Anexo II;

**7.12.2.** Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;

**7.12.3.** Documentos de Habilitação previstos no item 10;

**7.12.4.** Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência.

**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;

**7.13.1.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema COMPRASNET ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

**7.13.1.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na Ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**7.13.1.2.** A Rede Mário Gatti **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

**7.13.1.3.** Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos elencados no item 10, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.14.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Rede Mário Gatti, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**7.14.2.** A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão;

**7.14.3.** A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.15.** A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação ou**

**inabilitação** do licitante pelo não cumprimento.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação indicada pelo Sistema, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será adjudicado ao vencedor.

**7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada;

**7.18.** As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.

**7.19.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.

## **8. PROPOSTAS**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos na sessão pública, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação;

**8.1.1.** Caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I;

**8.2.** Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**8.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**8.3.** Os preços dos itens poderão ser ofertados com, no máximo, 04 (quatro) casas após a vírgula e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência.

**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

**8.4.1.** Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

**8.4.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata este subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**8.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**8.6.** O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação.

**8.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de

validade para um período específico adicional;

**8.6.2.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

**8.6.3.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.7.** Para **juízo das propostas** será adotado o critério de **menor preço unitário**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

**9. Serão DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS as propostas e/ou lances que:**

**9.1.** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

**9.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**9.3.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

**9.4.** As propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores referenciais conforme pesquisa de mercado;

**9.5.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.6.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**9.7.** Apresentarem informações inverídicas;

**9.8.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**9.9.** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**9.10.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

**9.11.** Deixarem de informar ou indicarem mais de uma marca/fabricante para um mesmo item;

**9.12.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;

**9.13.** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.13.1.** Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 7.13.1;

**9.14.** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.15.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos deverão ser apresentados em arquivos **INDIVIDUAIS**, no formato **PDF**, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise.

**10.2.** Para documentos que necessitem de assinatura:

**10.2.1.** Preferencialmente deverão ser apresentados com assinaturas no formato digital.

**10.2.1.1.** Caso **não** seja possível assinatura neste formato, os documentos deverão ser impressos, assinados e digitalizados. Neste caso, documentos pessoais deverão ser enviados para validação.

**10.2.2. Não serão aceitas assinaturas inseridas na forma de imagem;**

**10.3.** Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação ao Cadastro do CNPJ e Inscrição Estadual.

**10.4.** A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar Contratação;

**10.4.1.** É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**10.5.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa;

**10.5.1.** Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**10.6.** O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações, comprovações e documentos, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

**10.7.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** do Edital.

**10.8.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

**10.8.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**10.8.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

**10.8.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

**10.8.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.8.5.** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.8.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**10.8.6.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**10.8.6.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**10.8.6.3.** Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 10.10.4 será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);

**10.9.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

**10.9.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

**10.9.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

**10.9.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – **ICMS**.

**10.9.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.9.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**10.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões

negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.9.8.2.** A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão;

**10.9.8.3.** A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **10.10. Qualificação econômico-financeira**

**10.10.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**10.10.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

**10.10.1.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital,

#### **10.11. DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o **modelo constante do Anexo III** atestando que:

**10.11.1.** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**10.11.2.** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

**10.11.3.** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

**10.11.4.** Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, se enquadra nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**11.2.** Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

**11.2.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

**11.2.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviados por meio eletrônico no Sistema COMPRASNET. A apresentação de documentos complementares relativos à peça indicada, poderá ser apresentado mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.2;

**11.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 11.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**11.5.1.** A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti a aquisição do objeto licitado.

**11.6.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**11.7.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) e no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

## **12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

**12.1.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

**12.2.** O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpre totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 14 do edital.

Para assinatura da Ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das assinadas, nos termos do subitem anterior.

**12.3.** A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo) ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail [sei.duvidas@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.duvidas@campinas.sp.gov.br) no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;

**12.3.1.** Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar e-mail para o endereço indicado acima, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.

**12.4.** Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

**12.4.1.** O prazo fixado no item 12.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti;

**12.5.** Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.

**12.6.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

**12.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;

**12.7.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.7.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**13.2.** O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**13.3.** A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena**, contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata/Contrato, respeitando o preconizado no Anexo I – Termo de Referência.

**13.3.1.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas**

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

**14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado- comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da Ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
- d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
- f) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata em caso de descumprimento do Edital;
- g) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

**14.3.** A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

**14.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

**14.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

**14.6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

#### **15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**15.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

**15.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**16.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

**16.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

**16.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

**16.5.1.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.6.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo

conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

**16.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.7.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e no portal da Rede Mário Gatti ([www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes)) e no Sistema de Compras do Govereto ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**16.8.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.9.** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**.

**16.10.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

**16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.13.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

**16.14.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**16.14.1.** adiada a abertura desta licitação e/ou;

**16.14.2.** alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**16.14.3.** revogada por razões de interesse público;

**16.14.4.** anulada por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

**16.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**16.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

**17. Anexos.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de proposta;

**Anexo III** - Modelos de Declarações;

**Anexo IV** - Dados Cadastrais da Proponente;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI** - Minuta do Termo de Comodato;

**Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP.

**Anexo VIII** - Modelo da Ordem de Fornecimento

Campinas, 24 de novembro de 2023.

**WANIA STEFANE**

Presidente da Comissão de Licitações  
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES)

### 2. DESCRITIVO / QUANTITATIVO

ITEM	COD SIM	Código ComprasNet	DESCRIÇÃO	Apres.	QTD
ÚNICO	68555	456766	<b>LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES</b> - Linha de monitorização invasivasimples, contendo 01 equipo 60", 01 flush de 30cc, 01 domus, 01 linha de pressão 48", 01 linha depressão de 12" e torneirinhas três vias. Embalagem estéril individual, apirogênica, atóxica e com mobilidade para manuseio em campo estéril contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001	Kit	3.000

2.1. Caso haja alguma divergência com o disposto neste edital e o Sistema de Compras, deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As notas de empenho e ordens de fornecimento serão enviadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente.

3.2. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na CAF.

3.2.1. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.3. A CAF se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:

3.3.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

3.3.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

3.3.3. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.4. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.

3.5. É obrigatório informar na proposta a quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação;

3.6. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.

3.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas;

3.8. A Contratada deverá informar na nota fiscal:

3.8.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

3.8.2. O nome do material;

3.8.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente.

3.9. Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98:

3.9.1. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme a solicitação da área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Rede Mário Gatti situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

**5.1.1.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

**5.2.** A nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo;

**5.3.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

#### **6. COMODATO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO:

- 25 unidades Cabos de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Nihon, modelo BSM3763.
- 25 unidades Cabos de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Prolife, modelo C150.
- 10 unidades Cabo de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Nihon, modelo SVM7523.
- 100 unidades Suporte/plate para o sensor da linha de monitorização.

**6.2.** O treinamento pode ser solicitado a qualquer momento e local da Rede Mário Gatti, não ultrapassando duas vezes por local durante o contrato, sem custo adicional para instituição.

**6.3.** A COMODANTE dá em comodato, sem custo para instituição, os equipamentos compatíveis com os serviços ofertados de uso pelo COMODATÁRIO.

**6.4.** O COMODATÁRIO recebe o equipamento para utilização exclusiva, nos termos deste termo de comodato.

**6.5.** O equipamento permanecerá nas dependências do COMODATÁRIO, ficando esta Autarquia responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

#### **6.6. Das obrigações do comodatário**

**6.6.1.** O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

**6.6.2.** O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar o equipamento conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados ao equipamento, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção preventiva e corretiva do equipamento nas dependências do COMODATÁRIO, quando necessário.

**6.6.3.** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE por e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

**6.6.4.** O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à COMODANTE o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

**6.7.** O equipamento deverá ser devolvido à COMODANTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal.

#### **6.8. Das obrigações da comodante**

**6.9.** A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos;

**6.10.** A contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do Termo de Contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante;

**6.11.** Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada.

## **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**7.1. PROPOSTA DE PREÇOS:** Proposta com a marca do material ofertado; unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem, etc e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos;

**7.2. Cópias legíveis dos MANUAIS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS** completas com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

**7.2.1.** Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

**7.3. REGISTRO DO MATERIAL NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA),** demonstrando sua vigência, ou; Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme Resolução nº 40 de 26/08/2015;

**7.3.1.** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **7.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA ANVISA**

**7.4.1.** Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, **INCLUINDO A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** para os casos de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº 344/98.

**7.5. ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,** em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

**7.5.1.** Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

**7.6. Para artigos de classe de risco III e IV, apresentar CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

**7.6.1.** Caso o material seja importado, apresentar o CBPF e documento relacionando do órgão responsável do país de origem.

**7.6.2.** Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

## **8. AMOSTRAS**

**8.1.** Durante o certame licitatório, a Rede Mário Gatti poderá solicitar via e-mail, apresentação de amostra do melhor classificado, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas solicitadas.

**8.2.** As amostras deverão:

**8.2.1.** Vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

**8.2.2.** Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, Razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico etc;

- 8.2.3. Conter instruções de uso em português;
- 8.2.4. Conter instrução de condições especiais de armazenamento, método de esterilização a qual foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante, quando couber;
- 8.2.5. Conter advertências, precauções e método de esterilização quando couber;
- 8.2.6. Indicar o número de registro do produto na ANVISA (quando obrigatório registro para classe do item).
- 8.2.7. Vir em quantidades suficientes para que sejam realizados os devidos testes.

**8.3.** A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Departamento de Planejamento, situado na Avenida Amoreiras, nº 233, CEP: 13036-225, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**8.3.1.** A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante para o item em questão.

**8.3.2.** Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa antes da finalização do prazo estipulado, cabendo a Instituição o aceite ou não da solicitação.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor da Ata/Contrato, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos, assegurando ao Gestor da Ata/Contrato o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

## **10. OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

**10.1.** Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após assua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023**

**PROCESSO Nº ° HMMG.2023.00000706-30**

**OBJETO:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).

Item	Objeto	Cód. SIM	Marca	Apres.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01							
02							
03							
...							

**- Declaro que concordo com todos as exigências constantes no Edital e seus anexos.**

**- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.**

**Observações:**

1. A proposta deverá ser formulada em documento com o timbre da licitante e assinada por representante legalmente constituído.

2. Para documentos que necessitem de assinatura, deverão ser apresentados com assinatura digital. Caso não sejam apresentados desta forma, os documentos físicos serão solicitados para validação das assinaturas em caso de habilitação da licitante.

2.1. **ASSINATURA INSERIDAS COMO IMAGEM NÃO SERÃO ACEITAS**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 000/2023, Processo Nº **HMMG.2023.00000706-30**, **DECLARO que a empresa a qual represento:**

**11.** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**12.** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação **do subitem 2.2** deste Edital.

**13. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**14. DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou  
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006**

#### **15. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**Pregão Eletrônico nº 243/2023**

**Processo nº ° HMMG.2023.00000706-30**

**Objeto:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Celular: (XX) \_\_\_\_\_

**Dados Cadastrais para emissão de Ata de Registro de Preços e Fornecimento / Contrato:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço Comercial \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefones de contato: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail 1: \_\_\_\_\_, E-mail 2: \_\_\_\_\_

**Responsável da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail 1: \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

**Responsável pela gestão da Ata / Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail 1: \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da Empresa para créditos em conta:**

Número do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ° HMMG.2023.00000706-30  
Pregão Eletrônico nº 243/2023  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao Registro de Preços do primeiro colocado nos seguintes termos:

### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pela Rede Mário Gatti para **Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES)** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

1.4. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Código SIM	Descrição	Apresent	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
...						

1.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

1.6. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e sociais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

1.7. A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado a contratada será convocada para renegociação;

1.7.1. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

### 2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;

3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor;

#### **4. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**4.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**4.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

**4.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**4.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

**4.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital.

E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

Campinas, data

## **ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMODATO**

**Pregão Eletrônico nº 243/2023**

**Processo nº ° HMMG.2023.00000706-30**

**Objeto:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).

**Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2023**

Contrato de comodato que, entre si, fazem a Rede Mário Gatti e a Empresa \_\_\_\_\_.

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, neste ato representado pela Sr. Presidente Dr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº 000000000 e CPF nº 0000000, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000, doravante designada simplesmente COMODANTE, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF nº 00000000, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento COMODATO dos equipamentos definidos na Cláusula Segunda, decorrente da Pregão Eletrônico nº 000/2023, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA**

**1.1. A COMODANTE** é vencedora do Pregão Eletrônico nº 000/2023, cujo objeto é o Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES), de acordo com as especificações, quantitativos e condições de execução contidos no ANEXO I - Termo de Referência, razão pela qual deverá manter em regime de comodato os itens dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA;

**1.2. A COMODANTE** dá em comodato, sem custo adicional para instituição, os equipamentos compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que serão utilizados nas dependências da Rede Mário Gatti.

**1.3. O COMODATÁRIO** recebe o equipamento para utilização exclusiva nos termos deste Comodato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. A COMODANTE**, deverá manter em regime de comodato os os seguintes itens:

- 25 unidades Cabos de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Nihon, modelo BSM3763.
- 25 unidades Cabos de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Prolife, modelo C150.
- 10 unidades Cabo de interface compatível com monitor multiparamétrico marca Nihon, modelo SVM7523.
- 100 unidades Suporte/plate para o sensor da linha de monitorização

**2.2.** O equipamento permanecerá nas dependências do COMODATÁRIO, ficando esta Autarquia responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que se esgote o produto fornecido pela COMODANTE, não podendo ultrapassar o período de 18 meses.

**3.2. O COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo do equipamento comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**4.1. O COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

**4.2. O COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar o equipamento conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados ao equipamento, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção preventiva e corretiva do equipamento nas dependências do COMODATÁRIO.

**4.3.** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE** por e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

**4.4.** O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

**4.5.** O equipamento deverá ser devolvido à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**5.1.** A **COMODANTE** deverá cumprir os termos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS**

**6.1.** O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do equipamento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

**6.2.** Caso a **COMODANTE** deixe de atender ao chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, além do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer.

**6.2.1.** A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes Contratantes.

**7.2.** As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

**7.2.1.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

**7.2.2.** Os bens deixados em comodato serão devolvidos à **COMODANTE** mediante a formalização do termo de devolução constante no Anexo Único deste termo de comodato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

**8.2.** E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente.

---

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE DEVOLUÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome do(a) comodante), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de representante legal do comodante, declaro que recebi de \_\_\_\_\_ (nome  
do(a) gestor do contrato), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (cargo), matrícula nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de comodatário(a), nesta data, os bens descritos no Termo de Comodato nº \_\_\_\_\_, em perfeito estado e  
nas mesmas condições em que foram entregues, em razão do término do contrato de comodato firmado em  
\_\_\_\_\_ data do contrato).

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura)  
(nome do(a) comodante)

(assinatura)  
(nome do(a) gestor do contrato)

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo nº ° HMMG.2023.00000706-30**

**Contratante:** Rede Mário Gatti

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)** \_\_\_\_\_

**Objeto: Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO VIII – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 243/2023**

**Processo nº HMMG.2023.00000706-30**

**Objeto:** Registro de preços de Material Hospitalar com comodato (LINHA DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA SIMPLES).

**Interessado:** Rede Dr. Mário Gatti

**Codificação Orçamentária:**

**Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/2023**

**Direitos e obrigações:** conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 243/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Material	Apresentação	Código BEC	Valor unitário
01				
02				
...				

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

Pagamento: Conforme Edital